



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 2.899/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000;

D E C R E T A

Art. 1º. Em virtude das festividades de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo